



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 942, Pág. 1

PORTARIA Nº 176/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c o art. 38, parágrafo único, I, todos da Resolução nº 04/2002, e nos termos do item V e VI, do art. 4º da Resolução nº 04/2011, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 44/2014 – DEAOP, de 04/08/2014.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** a Portaria nº 4/2014-Secex (Item III), de 24/01/2014, publicada no DOE de 27/01/2014, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 1º/08/2014;

II – **SOLICITAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores do registro de ponto, somente no período de 1º a 31/08/2014.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 177/2014-Secex

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores **ANDRÉ VIDAL DE ARAÚJO**, matrícula nº 000.017-5A e **CASIMIRO NONATO DA SILVA**, matrícula nº 000.453-7A, para, no período de 12 a 22/8/2014, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco*, na **POLICLINICA CODAJÁS**, referentes às contas do exercício de 2013;

II – **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – **SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – **ESTABELECE**R a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para as medidas disciplinares pertinentes.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 178/2014-Secex

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores **JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JÚNIOR**, matrícula nº 000.351-4A e **ANTHISTENES FERREIRA LINS**, matrícula nº 000.258-5A, para, no período de 11 a 22/8/2014, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco*, na **UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 942, Pág. 2

IGARAPÉS DE MANAUS –UGPI, referentes às contas do exercício de 2013;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para as medidas disciplinares pertinentes.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 179/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 74/2014-DICAD/MA, de 1º/8/2014.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **RICKSON DOS SANTOS COLARES RIBEIRO**, matrícula nº 001.357-9A, **CLÁUDIA REGINA LINS MÜLLER**, matrícula nº 000.177-5A, **MARCELA LACERDA LIMA**, matrícula nº 001.727-2A e a estagiária **LORENA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 002.108-3A, para, no período de 11 a 29/8/2014, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** e ao **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, referente às contas anuais do exercício de 2013;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 180/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 74/2014-DICAD/MA, de 1º/8/2014.

R E S O L V E:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 942, Pág. 3

I – DESIGNAR os servidores **RUY ALMEIDA JORGE ELIAS**, matrícula nº 000.219-4A e **DJALMA DUTRA FILHO**, matrícula nº 000.572-0A, para, no período de **11 a 26/8/2014**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS** e ao **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – FMDMA**, referente às contas anuais do exercício de 2013;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/1996 *c/c* os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 181/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 74/2014-DICAD/MA, de 1º/8/2014.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **MÁRIO AUGUSTO TAKUMI SATO**, matrícula nº 001.889-9A e **TALITA DOS SANTOS BELCHIOR**, matrícula nº 001.476-1A, para, no período de **18 a 29/8/2014**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* junto à **CASA MILITAR** e à

SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, referente às contas anuais do exercício de 2013;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/1996 *c/c* os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A Nº 182/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 74/2014-DICAD/MA, de 1º/8/2014.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **AMAURI CORRÊA LUSTOSA**, matrícula nº 000.255-0A e **OCINEIDE DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 000.326-3A, para, no período de **18 a 29/8/2014**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DO CENTRO – SEMC**, referente às contas anuais do exercício de 2013;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/1996 *c/c* os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 942, Pág. 4

III – **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

IV – **SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

V – **ESTABELECE**R a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 183/2014-Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, § 1º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.857/2013, art. 3º;

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E. de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 32/2014 – DICAD-MA, datado de 28/04/2014;

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos da Comissão de Inspeção, datada de 11/07/2014, quanto à necessidade de dar continuidade aos trabalhos de auditoria deliberados pela Portaria nº 152/2014-Secex, datada de 24/6/2014, publicada no DOE de 24/6/2014, ante ao volume de operações relacionado à atividade-fim.

RESOLVE:

I – **PRORROGAR** a Portaria nº 152/2014-Secex, datada de 24/6/2014, publicada no D.O.E. de 24/6/2014, por mais 5 (cinco) dias, a contar de 11/8/2014;

II – **SOLICITAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores do registro de ponto, somente no período de 11 a 15/8/2014.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

PORTARIA Nº 184/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 035/2014-DICAI-MA, de 06/08/2014.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** o item I da Portaria nº 60/2014-Secex, de 14/04/2014, publicada no DOE de 16/04/2014, referente ao período de 26/05 a 06/06/2014, para 11 a 20/08/2014;

II - **SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem as servidoras do registro de ponto, no período do trabalho.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 185/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2014 (ATA da 50ª Sessão Administrativa, de 11/12/2013, do Egrégio Tribunal Pleno);





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 942, Pág. 5

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 421/2014-DICOP, de 05/08/2014.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Analista **ANTÔNIO ADEMIR STROSKI JÚNIOR**, matrícula nº 001.993-3A e a estagiária **JÉSSICA PRESTES GREGÓRIO**, matrícula nº 002.171-7A, para, no período de **11 a 20/08/2014**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia na Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia de Informação e Controle Interno - SEMEF, referente às contas do exercício de 2013;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo contado a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

IV - ESTABELECE ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de agosto de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PAUTA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2014.

JULGAMENTO ADIADO:

CONSELHEIRO RELATOR: JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
(COM VISTA AO CONS. JULIO CABRAL)

1)PROCESSO Nº 409/2012
Anexos: 2038/2013, 268/2012, 1583/2010
Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 1583/2010
Órgão: FUNDEB/SEMED
Recorrente: Vicente de Paulo Queiroz Nogueira
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho
Advogado: (a) Marcos dos Santos Carmo Filho – OAB/AM 6.818

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
(Com vista ao Cons. Érico Desterro e Silva)

1)PROCESSO Nº 5653/2013

Obj.: Relatório da DICERP, acerca da análise da situação do RPPS de Lábrea

Órgão: TCE/Am

Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
(Com vista a Cons. Yara Lins dos Santos)

1)PROCESSO Nº 1037/2011 (26VIs)

Anexos: 2088/2007, 5115/2012

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Proc. nº 2088/2007

Órgão: Prefeitura de Ipixuna

Recorrente: Davi Farias de Oliveira

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 10160/2013

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2012

Órgão: Prefeitura de Ipixuna

Responsável: (eis) Ana Maria Farias de Oliveira

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES

1)PROCESSO Nº 4353/2013

Anexos: 4425/2006

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao processo nº 4425/2006

Órgão: Prefeitura de Presidente Figueiredo

Recorrente: Antonio Fernando Fontes Vieira

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

Advogado (a) Antonio Ribeiro da Costa Filho – OAB/AM 910

2) PROCESSO Nº 2035/2012 (4VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2011

Órgão: Câmara de Beruri

Responsável: (eis) José Francisco Pereira Verissimo

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

CONSELHEIRO RELATOR: JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1)PROCESSO Nº 7019/2013

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaus

Representante: Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas/Am

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

2)PROCESSO Nº 7017/2013

Obj.: Representação

Órgão: ALE/AM

Representante: Secretaria de Controle Externo – SECEX-TCE/Am

Representado: Universidade Nilton Lins

Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida

3)PROCESSO Nº 4097/2013

Obj.: Consulta

Órgão: Prefeitura de Presidente Figueiredo

Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida

4)PROCESSO Nº 2431/2013

Anexos: 4314/2010, 2328/2009

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 4314/2010





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 942, Pág. 6

Órgão: SEMED

Recorrente: Terezinha da Silva Reis

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

5)PROCESSO Nº 1191/2014

Anexos: 5321/2011

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 5321/2011

Órgão: Prefeitura de Nova Olinda do Norte

Recorrente: Adenilson Lima Reis

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

Advogado: Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331

e Johmara Oliveira de Souza – OAB/AM 7.334

6)PROCESSO Nº 1947/2014

Anexos: 2464/2013, 5352/2013, 37/2014

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 37/2014

Órgão: SAAE – Rio Preto da Eva

Recorrente: João dos Santos Valentim

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado: João Batista Pinto – OAB/AM 6.930

7)PROCESSO Nº 2897/2014

Anexos: 1858/2004

Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 1858/2004

Órgão: Câmara de Manacapuru

Recorrente: Edson Bastos Bessa

Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida

Advogado: Marcos Aurélio de Lima Choy – OAB/AM 4.271

8)PROCESSO Nº 1827/2014

Anexos: 3528/2010

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 3528/2010

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura

Recorrente: Marlene Oliva Veloso

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

9)PROCESSO Nº 7023/2013

Obj.: Consulta

Órgão: Prefeitura de Nova Olinda do Norte

Responsável: Joseias Lopes da Silva

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

10)PROCESSO Nº 5139/2013 (2VIs)

Obj.: Representação

Órgão: CGL

Representante: Latina Motors Comércio Exp. e Importação Ltda

Representado: CGL

Procurador: (a) João Barroso de Souza

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1)PROCESSO Nº 2272/2014

Anexos: 5555/2012, 6782/2007

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 6782/2007

Órgão: SEDUC

Recorrente: Antonia Saldanha Pereira

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire

2)PROCESSO Nº 1112/2014

Anexos: 1102/2014 e 6002/2012

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Processo nº 1102/2014

Órgão: SEMINF

Recorrente: Oswaldo Said Júnior

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

2.1)PROCESSO Nº 1102/2014

Anexos: 1112/2014 e 6002/2012

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Processo nº 1112/2014

Órgão: SEMINF

Recorrente: Américo Gorayeb Júnior

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR

1)PROCESSO Nº 1741/2014

Anexos: 1024/2010

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao processo nº 1024/2010

Órgão: SEPROR

Recorrente: Eronildo Braga Bezerra

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Advogado: (a) Sender Jacauna de Lima – OAB/AM 6.292

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS

1)PROCESSO Nº 38/2014

Anexos: 3190/2010, 1760/2012

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao processo nº 3190/2010 e 1760/2012

Órgão: SEJEL

Recorrente: Júlio César Soares da Silva

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

CONSELHEIRO SUBSTITUTO : ALIPIO REIS FIRMO FILHO

1)PROCESSO Nº 1175/2014

Anexos: 1930/2012

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao proc. 1930/2012

Órgão: ICAM

Recorrente: Corina Maria Nina Viana Batista

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire

2)PROCESSO Nº 1308/2014 (3VIs)

Anexos: 5744/2012

Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 5744/2012

Órgão: Prefeitura de Silves

Recorrente: Franrossi de Oliveira Lira

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire

Advogado (a): Luciene Helena da Silva Dias – OAB/AM 4.697

3) PROCESSO Nº 4942/2001 (2VIs)

Obj.: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/1997

Órgão: COP

Responsável: Empresa S.H. Engenharia e Construção Ltda.

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 6997/2013

Obj.: Consulta

Órgão: SEMEF

Responsável: Ulisses Tapajós Neto

Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida

e Roberto C. Krichanã da Silva

Manaus, 08 de Agosto de 2014

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 942, Pág. 7

PROCESSO Nº. 11849/2014

REPRESENTANTE: Ministério Público de Contas.

REPRESENTADO: Prefeitura Municipal de Eirunepé.

OBJETO: Representação com pedido de Medida Cautelar, com vistas à averiguar o motivo de constante atraso no pagamento dos funcionários públicos municipais, bem como determinar o imediato pagamento dos mesmos.

DESPACHO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO INICIAL DE ADMISSIBILIDADE.

1. Admite-se a Representação que atende aos pressupostos legais exigíveis à espécie.

2. Ao relator, nos termos do § 2º, do art. 1º da Resolução nº. 03/2012, decidir quanto à concessão da Medida Cautelar.

Tratam os autos sobre REPRESENTAÇÃO com pedido de MEDIDA CAUTELAR formulada pelo Ministério Público de Contas, através do(a) procurador(a) de contas, Evelyn Freire de Carvalho, com vistas à averiguar o motivo de constante atraso no pagamento dos funcionários públicos municipais, bem como determinar o imediato pagamento dos mesmos.

A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível "a qualquer pessoa, Órgão ou Entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública", conforme art. 288 da Resolução n.º 04/2002-RITCE.

Ante exposto, **TOMO CONHECIMENTO DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO**, determinando à Secretaria do Tribunal Pleno que:

1) Providencie a publicação deste despacho no Diário Oficial Eletrônico, em atendimento ao que disciplina o art. 1º, § 2º, da Resolução n.º 01/2010-TCE; e,

2) Com observância da **urgência** concernente ao caso, proceda à distribuição do presente processo, devendo o Excelentíssimo Relator decidir sobre a concessão da Medida Cautelar, nos termos dos incisos e parágrafos do art. 1º da Resolução nº. 03 de 02 de fevereiro de 2012 c/c § 3º e 4º do art. 288 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de agosto de 2014.

Conselheiro Josué Claudio de Souza Filho
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

RELAÇÃO DO PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 26ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 30 DE JULHO DE 2014.

1- PROCESSO TCE nº 1836/2014.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Inscrição em Curso Livre de Estudos em Política e Estratégia – CEPE 2014.

4- Interessada: Servidores do TCE/AM e Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra do Amazonas – ADESG-AM.

5- Unidade Administrativa: DIORF – Informação nº 450/2014 (fls. 185/18v).

5- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR – Parecer nº 305/2014 (fls. 14/16).

6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Inscrição em Curso Livre de Estudos em Política e Estratégia – CEPE 2014.

Autorização. Determinação à DICER, DIRH e DIORF. Arquivamento.

7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, e em consonância com o Parecer da DIJUR:

7.1- **Autorizar a participação dos servidores**, José Geraldo Siqueira Carvalho, Jorge Guedes Lobo, Leomar de Salignac e Souza, Nivaldo Sales de Oliveira, Virna de Miranda Pereira, Nahue Salignac Mussa e Walter Rodrigues Salles, no curso de Curso Livre de Estudos em Política e Estratégia – CEPE 2014, com início das aulas previstas para o dia 06 de agosto deste ano, com duração de 04 (quatro) meses;

7.2- **Determinar à DICER, DIRH e DIORF**, que procedam, respectivamente, à inscrição dos mencionados requerentes no curso, registro nos assentos funcionais dos servidores e adoção das providências pertinentes para liberação do valor necessário ao custeio do curso, obedecendo, ainda ao cronograma apresentado pela instituição proponente;

7.3- Por fim, após a conclusão de todas as providências acima mencionadas **determinar o envio processo à Divisão de Arquivo**, nos termos do art. 51, da Lei Estadual n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual

8- Ata: 26ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 30 de julho de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de julho de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Senhor **MECIAS PEREIRA BATISTA**, Prefeito Municipal de Barreirinha, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 64/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 949/2011.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de agosto de 2014.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da Primeira Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 942, Pág. 8

COMPRAS EFETIVADAS NO MÊS DE JULHO – 2014

Art. 16 da lei nº 8.666, de 21/06/93

VENDEDOR	TIPO DE MATERIAL	UNIDADE	QDTADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
- CONSUMO					
AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – NE 01211, de 14/07/2014.	Referente à aquisição de material de informática para atender as necessidades deste Tribunal de Contas, de acordo com o Memorando nº 30/2014-DIGAC/DTIN as fls. 02 dos autos. Processo administrativo nº 2879/2014 de 24/06/2014. Abaixo: Disco Rígido HP Fibre Channel 600GB 15K 3,5 polegadas para Storage HP EVA 4400 (Storage Works Eva M6A 12A).	UND	04	1.935,00	7.740,00
					R\$ 7.740,00
- PERMANENTE					
CRIAR SOLUÇÕES PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. – NE 01225, de 15/07/2014.	Referente à aquisição de materiais de informática para este Tribunal de Contas, através da adesão a Ata de Registro de Preço nº 07/2013 do Pregão Eletrônico/SRP nº 22/2013 – PRODAM. Processo Administrativo nº 2863/2014 datado em 23/06/2014. Abaixo: Chassi para servidores blade; Servidor blade, tipo 2; Rack 19" com console; Unidade de armazenamento de dados, tipo 1.	UND	02	215.953,00	431.906,00
		UND	08	44.169,00	353.352,00
		UND	02	32.123,00	64.246,00
		UND	02	55.095,00	110.190,00
MIR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – NE 01287, de 23/07/2014.	Referente à aquisição de material permanente para este Tribunal de Contas, de acordo com o processo administrativo nº 3035/2014, conforme discriminação abaixo: 61268 - TV "Smart TV 50" Led Sony KDL - 50w8058 Full HD Wi-Fi integrado, marca Sony/KDL 50W8058.	UND	01	3.598,00	3.598,00
C. COM INFORMÁTICA IMP E EXP COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – NE 01291, de 23/07/2014.	Referente à aquisição de cofre de segurança antichamas, visando a guarda e proteção de mídias magnéticas de backup para este Tribunal de Contas, através da adesão a Ata de Registro de Preço do Ministério Público do Estado do Acre, relativo ao Pregão Presencial/SRP nº 062/2013. Processo Administrativo nº 2865/2014 datado em 23/06/2014.	UND	01	16.500,00	16.500,00
MIR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – NE 01316, de 23/07/2014.	Referente à aquisição de material permanente para este Tribunal de Contas, de acordo com o processo administrativo nº 3035/2014, conforme discriminação abaixo: 61268 - TV "Smart TV 50" Led Sony KDL - 50w8058 Full HD Wi-Fi integrado, marca Sony/KDL 50W8058.	UND	01	3.598,00	3.598,00
					R\$ 983.390,00





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 8 de agosto de 2014

Ano IV, Edição nº 942, Pág. 9

TOTAL: R\$ 991.130,00 (Novecentos e noventa e um mil e cento e trinta reais)

DIVISÃO DE MATERIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de Agosto de 2014.

FÁBIO JONES DE FARIAS CARDOSO
Chefe da DIMAT

RELATÓRIO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS EXPEDIDOS DURANTE O MÊS DE JULHO/2014.

PEDIDO DE ADIANTAMENTO (P.A)	05
NAD'S	30
OFÍCIO EXPEDIDO	05
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO	05
MEMORANDO EXPEDIDO	08
REQUISIÇÕES	14
SAIDA DE MATERIAL	419

DIVISÃO DE MATERIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de Agosto de 2014.

FÁBIO JONES DE FARIAS CARDOSO
Chefe da DIVMAT

www.saude.gov.br
BRASIL SABE MAIS SI 1997

DENGUE
SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS
EVITAR.

**CUIDE DA
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA.**

www.combatadengue.com.br
Ministério da Saúde
SUS
Ministério da Saúde

**Escola de Contas
Públicas**

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Raimundo José Michiles

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100